



ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, com antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO CASA DE APOIO CULTURAL INDÍGENA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**

II - **Contratado:** (i) Localização do Imóvel: Rua Brasil, nº 13, Bairro: Centro, São Félix do Xingu-PA, CEP: 68.380-000, e (ii) Locador (a): Sr. Dermelaires Ribeiro Barreto Terra, CPF: **007.758.107-54.**

III- Motivação para a Dispensa de Licitação:

O imóvel vai funcionar como casa de apoio indígena da Prefeitura Municipal de São Félix, não possui prédios e instalações próprias suficientes, para suprir as necessidades e desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessitando locar prédios e instalações de propriedades particulares.

O prédio é adequadamente para uso coletivo em função de uma estrutura física ampla, o imóvel apresenta características que atende aos interesses da Administração Pública Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art.24, Lei nº 8666/93.

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

IV – Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no item II é escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -
SEMCULT



possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) o Sr. Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V – Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sra. Prefeita Municipal para fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº.8.666/93.

São Felix do Xingu – PA, 28 de julho de 2017.

Ezequiel Silva Cazuza
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 989/2017

